



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

ATO Nº 8/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando a manifestação expressa da empresa abaixo identificada que solicita o cancelamento do incentivo tributário, instituído na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007.

RESOLVE:

Cancelar definitivamente, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais das empresas **EUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA**, CNPJ nº **19.339.234/0003-58**, Inscrição Estadual nº **5221200**, localizada no município de **GUAJARÁ-MIRIM**, na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, conforme Ato Concessório nº **24/2018/CONDER**, publicado no Diário Oficial do Estado - Edição 233, de 20/12/2018.

Porto Velho (RO), 19 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/03/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010755918** e o código CRC **34E74E87**.

Criado por 31707840210, versão 3 por 31707840210 em 19/03/2020 11:28:53.